



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



LEI MUNICIPAL Nº. 1.003/2018

DE 27 DE MARÇO DE 2018

“Fixa nova remuneração aos profissionais de ensino, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição de 10% (dez por cento) sobre o salário base de dezembro de 2017, de todos os profissionais de ensino do Município de Vieiras/MG, que recebam seus salários vinculados da conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. Entende-se como profissionais de ensino aqueles no exercício dos seguintes cargos públicos existentes no Município: Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Professor em geral, Inspetor Escolar, Supervisor Pedagógico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Vieiras/MG, 27 de março de 2018.


ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal